



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 106

Brasília, 03 de dezembro de 2019.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 65/2019- PROCESSO: 0019093-73.2019.4.01.8000

Senhores Licitantes,

Em atenção às solicitações de esclarecimentos apresentadas, a Pregoeira, com base, exclusivamente, nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

Pergunta 1:

Este serviço já é prestado atualmente?

Resposta:

Sim, trata-se de serviço continuamente prestado.

Pergunta 2:

Qual a atual empresa prestadora dos serviços?

Resposta:

G&E Serviços Terceirizados LTDA.

Pergunta 3:

Qual data prevista para início do contrato?

Resposta:

Os serviços poderão ser prestados a partir de janeiro/2020 mediante interesse da Administração, considerando que o atual contrato tem vigência até julho/2020.

Pergunta 4:

Qual o valor estimado para esta licitação?

Resposta:

Esclareço que a estimativa consta do processo PAe/SEI 0019093-73.2019.4.01.8000 e que os autos encontram-se com vista franqueada a todos os interessados, nos termos do Acórdão n.º 2166/2014-Plenário, que assim expõe:

[...]

10. Quanto à ausência no edital de valor estimado da contratação, a jurisprudência deste Tribunal tem se firmado no sentido de que, na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, mas deve estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.

[...]

Pergunta 5:

O quantitativo estimado de profissionais previstos no Edital será mobilizado de imediato? Caso não, qual o percentual de mobilização no início do contrato?

Resposta:

Todos os profissionais serão mobilizados imediatamente.

Pergunta 6:

Será necessária a permanência do preposto em tempo integral nos locais de prestação dos serviços? Pode ser nomeado do efetivo?

Resposta:

Esclarecemos que o preposto deverá cumprir a jornada compatível com o horário de prestação dos serviços, previsto no subitem 4.2 do Anexo I do Edital, observando artigo 68 da lei 8.666/93.

Pergunta 7:

A contratante fornecerá para o preposto estação de trabalho com computador, ramal telefônico e demais materiais necessários para execução dos serviços?

Resposta:

Será disponibilizado o espaço físico, estação de trabalho com computador e ramal telefônico, os demais itens deverão ser fornecidos pela contratada.

Pergunta 8:

Por favor informar distribuição dos serviços/funcionários por local.

Resposta:

Observar subitem 4.7 do Anexo I do Edital, bem como, subitem 9.1 da minuta do contrato deste Edital.

Pergunta 9:

Onde a gerência / fiscalização do contrato ficará lotado?

Resposta:

A gestão do contrato é de responsabilidade do NUCOL/DISEG, localizado Ed. Anexo I.

Pergunta 10:

Haverá necessidade de algum exame específico (acuidade visual, cromatopsia, fundoscopia, tonometria, oftalmológico etc.) para os ASOs ou somente exames clínicos?

Resposta:

Somente exames exigidos na legislação pertinente.

Pergunta 11:

Levando-se em consideração o item 3.1.13.3 que informa que será feito banco de horas, entendemos que no dia que o colaborador tiver folga do banco de horas não será necessário repor o posto, está correto nosso entendimento?

Resposta:

Está correto o entendimento, não é necessário repor neste caso.

Pergunta 12:

Levando se em consideração que este tipo mão de obra, por experiência em outros, possui um elevado índice de absenteísmo, solicitamos que seja informado:

Pergunta a:

Qual a média de ocorrência de faltas /índice de absenteísmo nos últimos 6 meses?

Resposta a:

A empresa deverá dimensionar os quantitativos na sua proposta, conforme art.63 da IN nº 5 de 2017.

Pergunta b:

Quais multas foram aplicadas nos últimos 6 meses pela não reposição de profissionais ausentes?

Resposta b:

Nenhuma.

Pergunta 13:

Caso a contratada não reponha o posto haverá multa? Se sim, qual o percentual?

Resposta:

Sim, vide itens 3.1.6 , 3.1.7, da minuta de contrato deste Edital.

Pergunta 14:

Há transporte público regular nos locais de prestação dos serviços nos horários da prestação de serviços?

Resposta:

Sim.

Pergunta 15:

Os serviços serão prestados de segunda a sexta e excepcionalmente aos sábados, há uma média de sábados trabalhados ao ano? Quando ocorre o trabalho aos sábados há o pagamento de horas extras ou banco de horas

Resposta:

Deverá ser observado os subitens 3.1.13.2 e 3.1.13.3 da Minuta do Contrato Anexo IV do Edital

Pergunta 16:

Os profissionais terão direito a fazer intervalo para alimentação?

Resposta:

Vide artigo 71 da CLT.

Pergunta 17:

Para fins de benefícios previstos em CCT, deverá o licitante considerar todos os benefícios da mesma, inclusive plano de saúde?

Resposta:

Caso a Convenção restrinja o benefício apenas aos tomadores de serviços, os citados benefícios não poderão ser considerados, conforme orientação da Assessoria Jurídica - ASJUR desta Corte docs. 6357250, 4478758 e 0044753, bem como, recomendação do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, doc. 6102770.

Pergunta 18:

Com relação ao vale alimentação, o item 5.1 do Termo de Referência diz que os valores e condições deverão seguir os preceitos da legislação ou convenção coletiva de trabalho, ou seja, dias efetivamente trabalhados, entretanto, o item seguinte, o 5.2 diz que não poderá ser promovido qualquer desconto no quantitativo de vales alimentação por motivo de feriados ou ausência do contratante, perguntamos: Deverá ser seguido a legislação ou determinação do item 5.2 do TR? A empresa que cotar dias úteis efetivos, considerando o desconto do feriado será desclassificada?

Resposta:

Deverá ser observado o que dispõe a legislação, uma vez que o ônus do equívoco no dimensionamento dos quantitativos previsto na proposta deverá ser arcado pela Contratada, nos termos do disposto no art. 63 da IN 05/2017, trechos transcritos abaixo:

Art. 63. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O disposto no caput deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte.

Pergunta 19:

Com relação ao uniforme, no quadro demonstrativo de quantitativo de postos, está especificado que apenas 35 postos receberão uniforme. Perguntamos: É correto afirmar que todos os demais não será necessário o fornecimento? As empresas que não considerem o custo do uniforme para os demais postos serão desclassificadas?

Resposta:

Os demais postos não receberão uniformes, somente os trinta e cinco constantes do item 3.1 do Edital.

Pergunta 20:

Referente a qualificação técnica, para comprovação de número de postos, poderá ser aceito folha de pagamento dos profissionais?

Resposta:

Deverá ser apresentado atestado, comprovando a prestação satisfatória dos serviços e em havendo necessidade, poderá ser solicitados documentos idôneos para complementar informações ou comprovar a legitimidades dos mesmos.

Pergunta 20:

Ainda no TR, item 3.4, entendemos que a convenção do sindserviços-DF, foi somente para estimativa da licitação, não sendo de obrigatoriedade utilizá-la. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Está correto o entendimento.

Pergunta 21:

No anexo II - RESUMO MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL, constam três especificações de serviços de recepcionista, sendo elas:

Recepcionista 30 horas

Recepcionista 30 horas - insalubridade

Recepcionista 30 horas - com uniforme

Questiono:

1. Na recepcionista com insalubridade, já devemos cotar o adicional de insalubridade?

2. Os uniformes citados no TR serão somente utilizados pelos recepcionistas com uniforme?

Resposta:

Deverá ser apresentada 3 planilhas distintas, observando as quantidades e categorias descritas no subitem 3.1 do Anexo I do Edital.

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira